

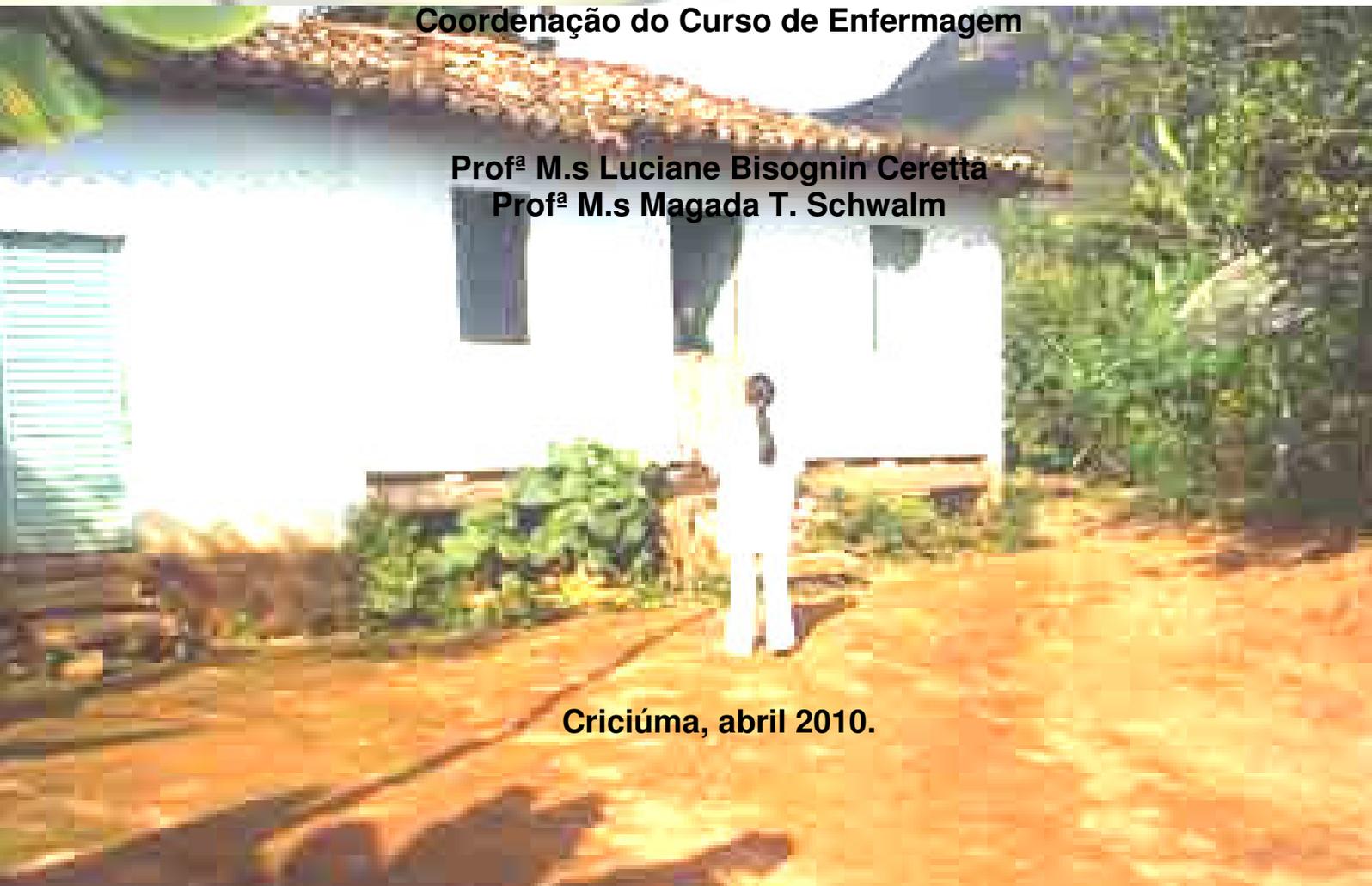
**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE -
UNESC**

CURSO DE ENFERMAGEM

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES PRÁTICAS E ESTÁGIOS
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
(MATRIZ 3)**

Coordenação do Curso de Enfermagem

**Prof^ª M.s Luciane Bisognin Ceretta
Prof^ª M.s Magada T. Schwalm**



Criciúma, abril 2010.

1. INTRODUÇÃO

O presente regulamento foi elaborado a partir da resolução n 9/2 da Câmara Ensino de Graduação que institui normas gerais para realização dos Estágios (e atividades práticas) dos cursos de graduação da UNESC, neste caso, do Curso de Enfermagem com o objetivo de regulamentar estas atividades em campo de estágio.

Os Estágios (e as atividades práticas) fazem parte do processo ensino-aprendizagem que objetiva aproximar o estudante do cotidiano e de situações reais, desenvolvendo destarte, habilidades e competência inerentes ao exercício da futura profissão, a partir do conhecimento construído de forma individual e coletiva. O estágio é obrigatório para a formação do enfermeiro e está regulamentado pela Resolução 299/2005 do COFEN.

Entre as habilidades a serem desenvolvidas nas atividades práticas e nos Estágios estão: aprender a ser, aprender a aprender, aprender a conviver, tornar-se crítico-reflexivo e valorizar o ensino como um processo contínuo, visando desenvolver a partir de atividades mais simples, a aptidão para realizar as mais complexas.

Os espaços onde se realizam as atividades práticas e os Estágios, variam de acordo com as habilidades a serem apreendidas, oportunizando ao estudante estar na comunidade (escolas, creches), no domicílio, na rede básica de saúde, hospitais, instituições de longa permanência, empresas, entre outros.

As atividades práticas e Estágios exercitam o cuidado terapêutico ao sujeito (indivíduo ou grupos), intervindo no processo saúde-doença de acordo com o ciclo vital (criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e atuando na promoção, prevenção e recuperação da saúde.

2. Base Legal

- Parecer do Conselho Estadual de Educação 133/97, que dispõe sobre a criação do Curso de Enfermagem da UNESC;
- Parecer N^o 1.132/2001, dos Conselhos Nacionais de Educação, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Enfermagem;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) N^o 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Lei que aprova o Plano Nacional de Educação N^o 10.172, de 09 de janeiro de 2001;
- Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI, da Conferência Mundial sobre o Ensino Superior, UNESCO: Paris, 1998;
- Plano Nacional de Graduação do FORGRAD, de maio de 1999;
- Lei 8.080, de 29 de setembro de 1990 (Lei orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Lei N^o 11.378, de 18 de abril de 2000, que estabelece requisitos para criação, autorização de funcionamento, acompanhamento, avaliação e reconhecimento dos cursos de graduação na área da saúde, das instituições de educação

superior integrantes do Sistema Estadual de Educação e adota outras providências.

- Portaria MEC Nº 1721/94, que dispõe sobre o currículo mínimo para os cursos de graduação em enfermagem;
- Resolução 299/2005, dos Conselhos Federais de Enfermagem, que dispõe sobre normas para estágios de Estudantes de Enfermagem na Graduação;
- Lei do Exercício Profissional da Enfermagem Nº 7498/86;
- Lei Nº 6.494 de 07 de dezembro de 1977 e Decreto 87.497, de 18 de agosto de 1982, que Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º grau e supletivo e dá outras providências.
- Decreto Nº 2.080, de 16 de novembro de 1986, que dispõe sobre a obrigatoriedade do seguro para os estudantes.
- Este regulamento também contempla as normativas do Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação, Resolução 09/2008 de 10/07/08.
- Resolução nº 02/2009/Câmara Ensino Graduação, Aprova alteração no Regulamento Geral dos estágios dos Cursos de Graduação da UNESC;
- Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

3. Definição e Caracterização das Atividades Práticas e Estágios do Curso de Graduação em Enfermagem.

As atividades práticas se caracterizam como momento de ação/reflexão/ação, contribuindo na formação da cidadania, fornecendo ao estudante instrumentação para intervenção na comunidade, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade do extremo sul catarinense.

São consideradas Atividades Práticas as atividades in loco (em campo) desenvolvidas da primeira a sétima fase do Curso de Graduação com supervisão e orientação direta de um Docente. São considerados Estágios as Práticas Gerenciais e Assistenciais I e II e o TCC onde a Supervisão é indireta (sétima, oitava e nona fases).

Os estágios podem ser Estágio Curricular obrigatório ou Estágio curricular não obrigatório (denominado pela Resolução 299/2005 COFEN como Extracurricular). Compreende-se por Estágio Curricular Obrigatório (ECO), o processo educativo que contribui na formação profissional, tendo como objetivo geral vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão do seu papel junto à comunidade e interagindo com ela por meio da experimentação do referencial teórico-prático construído durante o curso, por meio do ensino, pesquisa e extensão.

Entende-se por Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO), aquele que o estudante faz por opção, não sendo requisito da matriz curricular para concluir a graduação, devendo, contudo, estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área de curso.

Para a realização do ECNO, os candidatos deverão se submeter às normas estabelecidas pela Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelo

Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC e Resolução 299/2005 COFEN.

Para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, na área específica é indispensável à presença integral de um enfermeiro como responsável técnico, representado pelo Supervisor de Campo de Estágio (COFEN. Res.229/2005, Art.11º).

Os acadêmicos deverão apresentar proposta de estágio junto ao Coordenador de Estágios do Curso, preenchendo o plano de estágios, que deverá ser assinado pelo responsável técnico da instituição concedente do estágio.

Mediante anuência do Coordenador de Estágios do Curso, o acadêmico será encaminhado ao Setor de Estágios da UNESC, para formalização da proposta e elaboração do termo de compromisso, que deverá ser firmado pela instituição concedente, UNESC e estagiário, possibilitando o início das atividades, as quais deverão ser realizadas com benefício financeiro e auxílio transportes de responsabilidade da concedente de estágios.

A Res.299/2005, Art.11º Prevê quanto aos estágios curriculares não obrigatórios, que o estudante deverá portar inscrição temporária emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem, logo, precisará ter concluído a Propedêutica de Enfermagem (Semiologia e Semiotécnica) prevista no curso que lhe conferirá habilidades e competências quanto ao desenvolvimento destas atividades.

4. Objetivos

4.1 Das Atividades Práticas

Articular o conhecimento construído com as ações desenvolvidas pela enfermagem, possibilitando a reflexão precoce sobre a realidade social e sobre o ser humano que é ponto de partida e o ponto de chegada do cuidado terapêutico.

4.2 Dos Estágios Curriculares Obrigatórios

Vivenciar a partir da prática curricular os pilares conceituais construídos no decorrer da caminhada acadêmica, refletindo sobre seu contexto, sobre o exercício profissional e autonomia de forma a compreender e atuar em situações vivenciadas no cotidiano do Enfermeiro em todas as áreas de atuação.

4.3 Dos Estágios Curriculares Não Obrigatórios

Vivenciar a partir da prática extracurricular os pilares conceituais construídos no decorrer da caminhada acadêmica, refletindo sobre seu contexto, sobre o exercício profissional e autonomia de forma a compreender e atuar em situações vivenciadas no cotidiano do Enfermeiro em todas as áreas de atuação. O mesmo poderá ser desenvolvido nos últimos semestres do curso, após conclusão da Propedêutica de Enfermagem (semiologia e semiotécnica).

4.4 Objetivos Gerais

- a) Desenvolver habilidades para o trabalho em equipe;
- b) Estimular a produção técnico-científica dos discentes, sob a orientação do supervisor de estágio;
- c) Observar, identificar, diagnosticar e intervir, realizando o cuidado terapêutico em âmbito individual, grupal, familiar e comunitário norteados pela abordagem da enfermagem ética, científica e humanística;
- d) Elaborar atividades de pesquisa científica;
- e) Realizar atividades educativas em saúde individuais e coletivas;
- f) Desenvolver habilidades para a prática da Sistematização da Assistência de Enfermagem, nas diferentes fases do processo saúde-doença, na evolução do ser (criança, adolescente, mulher, adulto e idoso);
- g) Conhecer e atuar na Estratégia Saúde Família como possibilidade de reorientação do modelo de assistência à saúde do SUS;
- h) Conhecer e atuar na atenção aos sujeitos hospitalizados, considerando o grau de complexidade do “estar enfermo” do sujeito.
- i) Construir habilidades e competências necessárias para o desenvolvimento do Exercício Profissional;
- j) Desenvolver valores humanísticos;
- k) Desenvolver espírito científico a ser aplicado na e com a sociedade, cumprindo assim o dever de cidadão de contribuir na transformação da sociedade;
- l) Atuar na promoção e proteção da saúde a partir de ações voltadas a educação em saúde na e com a comunidade, família e com o sujeito individualmente.
- m) Reconhecer o processo de nascer, crescer, viver e morrer dos sujeitos, suas famílias e comunidade de inserção.

Conceito de Habilidade segundo PPC do Curso

É o desenvolvimento das potencialidades, a partir de um treinamento contínuo, capacitando o indivíduo para intervenção eficiente e eficaz sobre a realidade. Na enfermagem, corresponde ao potencial de ação terapêutica, conjugando conhecimentos, habilidades e destreza em cada experiência de cuidado, com segurança, eficácia e discernimento

Conceito de competência conforme PPC do Curso

É a capacidade de um indivíduo tomar decisões com responsabilidade, desenvolvendo suas habilidades técnicas e humanas, com conhecimento, agilidade e persistência. É o processo de analisar os eventos de saúde, a partir do conhecimento técnico-científico e sócio-humano, tomando as decisões terapêuticas necessárias, de acordo com a legislação específica.

Assim, os estágios curriculares do Curso de Enfermagem devem priorizar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), e assegurar a integralidade (qualidade e humanização do atendimento) da atenção.

5. DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS E DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICAS

A organização Administrativa e Didática das Atividades Práticas e do Estágio Curricular Obrigatório da Enfermagem, obedecem às competências estabelecidas pelo Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC:

- I. Coordenador do Curso.
- II. Coordenador de Estágios do Curso.
- III. Professores Responsáveis
- IV. Professores Orientadores
- V. Profissional DDH

O Coordenador do Curso é eleito a cada três anos segundo Resolução da Unesc com voto universal.

A coordenação dos estágios será realizada por um docente Enfermeiro do Curso de Enfermagem, indicado pela Coordenação do Curso, denominado “Coordenador de Estágios do Curso”.

A Coordenação das Atividades Práticas e Estágios serão subdivididos entre Atividades Administrativas e Pedagógicas, que poderão ou não ser exercido pela mesma pessoa, conforme critério da Coordenação do Curso de Enfermagem.

E considerado “Professor Responsável” o docente nomeado pelo coordenador do Curso como supervisor direto das atividades práticas e indireto dos estágios curriculares obrigatórios.

Serão considerados “Professores Orientadores” os enfermeiros das entidades cedentes do campo para as atividades práticas e para os estágios curriculares.

Em conformidade com o artigo 22 do Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, são competências dos profissionais do Curso:

Coordenador do Curso:

- I. Fornecer informações sobre a organização e estrutura das atividades práticas, dos estágios, a UNASAU, ao setor de estágios, ao DDH, ao coordenador de estágios, aos professores responsáveis, aos professores orientadores e aos estudantes/estagiários;
- II. Convocar e coordenar, juntamente com o coordenador de estágios do Curso, sempre que necessário, as reuniões com os professores responsáveis e professores orientadores.
- III. Acompanhar as etapas das atividades práticas e do Estágio Obrigatório, observando o que dispõe o regulamento da UNESC, o regulamento específico do Curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- IV. Discutir e aprovar, com a UNASAU o número de professores responsáveis e orientadores, de acordo com as necessidades especificadas nos critérios das atividades práticas e de estágios conforme a matriz curricular vigente;

Coordenador das Atividades Práticas e de Estágios do Curso:

- I. Observar as normas do Estatuto e regimento Geral da UNESC, assumindo responsabilidades e cumprindo as obrigações pertinentes;
- II. Propor e intermediar celebração de convênios entre as entidades concedentes e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios;
- III. Manter o controle de toda documentação referente as atividades práticas e estágios, firmados entre o estagiário, UNESC e Entidade Concedente;
- IV. Discutir a programação das atividades práticas e de estágio com a Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem, observando sua adequação às políticas de atuação do curso, bem como sua exeqüibilidade;
- V. Coordenar os docentes enfermeiros Orientadores das atividades práticas bem como de estágio;
- VI. Definir, planejar e avaliar juntamente com o Professor Responsável e Orientadores, os campos de atividades práticas e de estágio, com anuência do Coordenador de Curso;
- VII. Encaminhar oficialmente, os alunos aos respectivos campos de atividade prática e de estágios, com a anuência do Coordenador de Curso;
- VIII. Registrar no sistema de estágios da UNESC, os dados referentes as atividades práticas e aos estágios dos acadêmicos;
- IX. Fornecer informações sobre o desenvolvimento, estrutura e organização das atividades práticas e dos estágios à Coordenação do Curso, ao Professor Responsável, Professores Orientadores, aos Estagiários e à Diretoria da UNA;
- X. Convocar e coordenar, juntamente com o Coordenador do Curso, sempre que necessário, as reuniões com o Professor Responsável e Professores das atividades práticas e de estagio.
- XI. Acompanhar as etapas da atividade prática e do Estágio Obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento Específico de Estágio do Curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- XII. Organizar junto aos serviços de atenção básica, especializada e hospitalar, bem como escolas, creches e empresas, o campo de atividade prática e de estagio para os estudantes, adequados às atividades programadas para o mesmo;
- XIII. Supervisionar sistematicamente, os locais de atividade prática e de estágio;
- XIV. Representar o Curso de Enfermagem nas Instituições com as quais a UNESC mantém Convênios para atividade prática e de estágios;
- XV. Organizar e estimular atividades de estágio não obrigatório.
- XVI. Manter a coordenação do Curso de Enfermagem informada acerca das avaliações e programação de atividades desenvolvidas no estágio;

Parágrafo único – O Coordenador das Atividades Práticas e de Estágio do Curso poderá acumular também as funções de Professor Responsável e/ou de Professor Orientador.

Professor Responsável:

As atribuições dos Professores Responsáveis são definidas na seção II, do Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC:

- I. Responder pelas Atividades Práticas onde a atividade ou Estágio ocorrerá.
- II. Definir o roteiro de trabalho junto ao Coordenador de Atividades Práticas e Estágio do Curso, participando das atividades programadas;
- III. Acompanhar as etapas das Atividades Práticas e do Estágio Obrigatório, observando o que dispõe o Regulamento Geral de Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação da UNESC, o Regulamento Específico de Estágio do curso de Enfermagem, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- IV. Manter controle regular das atividades Práticas e de estágio.

§ 1º Atendendo aos padrões de qualidade para realização das Atividades Práticas, de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios nos cursos de enfermagem, estabelecidos pelo COFEN, no ECO, a supervisão das Atividades Práticas e do estagiário deverá se dar conforme a Resolução 299/2005 do COFEN, que prevê o número de estudantes segundo nível de complexidade do paciente/família, comunidade cuidado, na ordem de:

- Assistência Mínima/auto cuidado até 10 (dez) alunos por supervisor;
- Assistência Intermediária até 8 (oito) alunos por supervisor;
- Assistência Semi-intensiva até 6 (seis) alunos por supervisor;
- Assistência Intensiva até 5 (cinco) alunos por supervisor.

§ 2º O número de alunos estabelecidos poderá variar conforme organização de estágios dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, respeitado o limite máximo.

Professor Orientador:

Os professores orientadores são indicados pela Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem, observando a qualificação específica, disponibilidade de carga horária e experiência profissional. São suas atribuições:

- I. Orientar o estudante/estagiário na definição das instituições concedentes;
- II. Fornecer aos estudantes/estagiários subsídios necessários à elaboração das atividades Práticas e estágio;
- III. Prestar informações ao Coordenador de Atividades Práticas e Estágio e ao Professor Responsável sobre o desempenho dos estudantes/estagiários;
- IV. Acompanhar as etapas das Atividades Práticas e do Estágio Curricular Obrigatório, observando o que dispõe o Regulamento Geral de Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação da UNESC, o Regulamento Específico de Estágio do curso de Enfermagem, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

- V. Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela UNESCO e Curso de Enfermagem;
- VI. Orientar, esclarecer, informar e exigir do estudante/estagiário a observância do cumprimento dos princípios e normas ético-profissionais, bem como daquelas estabelecidas para a realização das Atividades Práticas e do estágio;
- VII. Participar das atividades de planejamento e avaliação estabelecidas pelo professor responsável pela Coordenação de Atividades Práticas e Estágio, trazendo sugestões e participando das decisões;
- VIII. Realizar contato com o local de estágio antes de encaminhar os estagiários para o início das atividades;
- IX. Supervisionar as atividades desenvolvidas no estágio, individualmente ou em grupo, no próprio local do estágio os assessorando em tudo que se fizer necessário;
- X. Organizar junto com o professor responsável pela Coordenação de Estágios o calendário de estágios;
- XI. Controlar a frequência e a carga horária dos estudantes/estagiários, informando ao professor responsável pela Coordenação de Atividades Práticas e Estágio o surgimento de eventuais remanejamentos;
- XII. Recorrer ao professor responsável pela Coordenação de Atividades Práticas e Estágio para qualquer esclarecimento que se fizer necessário;
- XIII. Realizar diariamente com o aluno, avaliação de seu desempenho, aproveitamento e crescimento profissional;
- XIV. Receber, avaliar e corrigir as atividades escritas, específicas de cada área;
- XV. Informar e discutir com o estudantes/estagiário quando surgir dificuldades que interfira no desempenho das Atividades Práticas e do estágio, registrando todos os diálogos entre as partes e tendo a rubrica de ambos como confirmação deste diálogo e da ciência do estudante;
- XVI. Fornecer a nota da Atividade Prática e ou do estágio ao professor responsável pela coordenação de estágios dentro das datas previstas;
- XVII. Orientar a elaboração de relatórios finais e o registro dos dados, verificando a fidelidade dos dados das atividades Práticas ou do estágio;
- XVIII. Acordar com os estudantes/estagiários sob sua orientação datas de entrega de relatórios;
- XIX. Manter o Professor responsável e coordenador de Atividades Práticas e estágio cientes do andamento das atividades e do estágio.
- XX. Receber as avaliações que os estudantes fazem sobre a condução do Orientador e sobre as condições gerais das Atividades Práticas e do Estágio realizado, encaminhando-as, quando for necessário, à Coordenação das Atividades e dos Estágios.
- XXI. Chamar para diálogo o estudante/estagiário que não alcançou os objetivos esperados para o momento da atividade Prática e/ou Habilidades e Competências Necessárias ao Estágio que desenvolveu na presença da Coordenação das Atividades Práticas e Coordenação do Curso antes da publicação de sua avaliação de desempenho/nota.

Sistemática das Atividades Práticas e do Estágio Curricular Obrigatório

As atividades Práticas e de estágio estão incluídas nos módulos referentes à área de conhecimento específica daquela fase e estão, portanto, vinculadas aos conteúdos teóricos, num movimento intercalado entre conteúdo teórico – atividade prática, de modo a promover a integração dos conteúdos, tal qual preconiza a matriz curricular do curso.

As Atividades Práticas e de estágios do Curso de Enfermagem da UNESC serão desenvolvidos em ESF, Hospitais, Clínicas, Instituição de longa permanência, Creches, Escolas, Comunidades, Unidades Referenciais de Saúde, Ambulatórios de enfermagem, Clínica de Enfermagem da Própria Unesc e demais EAS disponibilizadas na região.

Os estágios podem ser desenvolvidos tanto nos serviços de saúde do município de Criciúma quanto nos municípios da Região que possuam convênio de estágio (ou Atividade Prática) com a UNESC.

As Atividades Práticas são efetuadas mediante supervisão direta do professor orientador (3ª a 6ª fase), e Supervisão Indireta nos Estágios de Planejamento e Gerência de Serviços de Saúde nos estágios Supervisionados I e II e TCC (7ª e 8ª fase). A Supervisão dos Estágios está descrita no Regimento de Prática Assistencial.

6.0 Carga Horária de Atividades Práticas e De Estágios Curriculares Obrigatórios

6.1 Das Atividades Práticas

O Curso de Graduação de Enfermagem da Unesc conta com um total de 4.227 horas, sendo que destas 869 horas são destinadas a Atividades Práticas desenvolvidas na comunidade, em hospitais, na ESF, Ambulatórios, CAPS, Instituições de Longa Permanência, Clínica de Enfermagem, Unidades de Referência, dentre outros. A seguir a descrição do módulo, carga horária da Atividade Prática, local de realização e número de estudantes por grupo:

Primeira Fase – Seminário Integrativo I

- a) Carga horária: 36 horas
- b) Local: Diagnóstico de Vida e Saúde da Comunidade
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Segunda Fase – Processo de Cuidar em Enfermagem II

- a) Carga horária: 18 horas
- b) Local: Reconhecimento da área hospitalar e AB
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Integralidade e Saúde Coletiva II

- a) Carga Horária: 18 horas
- b) Local: Escolas (Educação em Saúde)
- c) N° de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência.

Terceira Fase – Processo de Cuidar em Enfermagem III

- a) Carga horária: 36 horas
- b) Local: Métodos Propedêuticos (Exame físico) em área hospitalar
- c) N° de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Seminário Integrativo III –

- a) Carga horária: 18 horas
- b) Local: Desenvolvimento de Pesquisa em Vigilância a Saúde
- c) N° de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Quarta Fase – Integralidade e Saúde Coletiva IV

- a) Carga horária: 144 horas
- b) Local: Atuação em ESF
- c) N° de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Quinta Fase – Integralidade no Processo de Cuidar em Enfermagem ao adulto e idoso hospitalizado

- a) Carga horária: 180 horas
- b) Local: Clínica médico-cirúrgica
- c) N° de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Integralidade no Processo de Cuidar em Enfermagem ao adulto e idoso em situações críticas

- a) Carga horária: 90 horas
- b) Local: UTI, Emergência, Centro Cirúrgico e CEM.
- c) N° de alunos por grupo: 04
- d) 100% de frequência

Sexta Fase – Integralidade no Processo de Cuidar em Enfermagem na Saúde da criança e do adolescente

- a) Carga horária: 90 horas
- b) Local: Pediatria e Emergência Pediátrica.

- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Integralidade no Processo de Cuidar em Enfermagem na Saúde da Mulher

- a) Carga horária: 108 horas
- b) Local: Mulher hospitalizada, Unidade de Referência na Saúde da Mulher e ESF.
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Integralidade no Processo de Cuidar em Enfermagem em Obstetrícia e neonatologia

- a) Carga horária: 54 horas
- b) Local: Centro Obstétrico, Maternidade e Alojamento Conjunto.
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Sétima Fase - Integralidade no Processo de cuidar em Enfermagem em Saúde Mental

- a) Carga horária: 144 horas
- b) Local: Casa de Saúde, Grupo de Ansiedade da Clínica de Enfermagem e CAPS.
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

As atividades Práticas são realizadas em locais de estágio diferentes, conveniados com a UNESC, situados na região da AMESC, AMREC e AMUREL.

Os alunos são divididos em equipes e deverão cumprir todas as etapas de atividades práticas de cada fase que caminha de forma a aumentar o grau de complexidade das ações. A distribuição dos estudantes por grupo será realizada a critério da Coordenação do Curso e Coordenação de Atividades Práticas e Estágio no início de cada uma das fases (terceira a sexta fases).

Para realização das atividades o estudante deverá:

- I. Estar efetivamente matriculado;
- II. Frequentar as Atividades Práticas conforme horários determinados pela coordenação devendo cumprir as atividades propostas pelos professores orientadores, submetendo-se aos critérios de avaliação e frequência de 100% estabelecida para esta;
- III. Assinar o Termo de Compromisso, estando desta forma assegurada.

6.2 Dos Estágios Supervisionados

Segundo a LDB, 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Enfermagem devem corresponder a Estágio Curricular Supervisionado.

A carga horária total do Curso é de 4227 horas, sendo destinadas 1188 horas para estágios do Curso de Graduação em Enfermagem, ou seja, Planejamento e Gerência dos serviços de enfermagem e de saúde (180 horas); Estágio Supervisionado I (396 h), Estágio Supervisionado II (396 hs) e TCC (216 hs) que perfaz 28,10%, o que ultrapassa em 8,10% da carga exigida de Estágios pela LDB.

É assegurada a participação dos enfermeiros do serviço de saúde que recebe os estudantes, na programação e no processo de orientação do aluno em Estágio Curricular, cumprindo assim a legislação vigente (COFEN. Res.229/2005).

Poderão ser oferecidas ao estudante, atividades complementares durante todo o Curso de graduação em Enfermagem, respeitando as demandas, na forma de monitorias e estágios não obrigatórios (conforme Legislação); Programas de Iniciação Científica; Programas de Extensão; Estudos Complementares e Cursos realizados em áreas afins.

6.2.1 Da realização dos estágios

Os alunos serão alocados nos grupos de estágio de acordo com a disponibilização do campo conveniado, podendo o estudante ser designado, juntamente com seu grupo, para os turnos matutino, vespertino ou noturno.

Todos os estágios curriculares têm supervisão indireta de um Professor Orientador e de um Enfermeiro do local cedente do campo de Estágio, sendo os Estágios de Planejamento e Gerência dos Serviços de Enfermagem e de Saúde, Estágios Supervisionados I e II, e o TCC. A seguir, os módulos, carga horária, número de estudantes por grupo e necessidade de frequência:

Oitava Fase - Estágio Curricular Supervisionado I – Prática Gerencial em Enfermagem e Saúde

- a) Carga horária: 180 horas
- b) Local: ESF e Unidades Hospitalares.
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Oitava Fase - Estágio Curricular Supervisionado II – Prática Assistencial em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde

- a) Carga horária: 396 horas
- b) Local: ESF e Unidades Hospitalares.
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Oitava Fase - Estágio Curricular Supervisionado III – Prática Assistencial de Enfermagem na Atenção Hospitalar

- a) Carga horária: 396 horas
- b) Local: ESF e Unidades Hospitalares.
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Oitava Fase – Trabalho de Conclusão de Curso

- a) Carga horária: 216 horas
- b) Local: Local de coleta de dados da Pesquisa.

O Estágio Curricular Obrigatório é realizado em locais de estágio diferentes, conveniados com a UNESC, situados na região da AMESC, AMREC e AMUREL.

Os alunos/estagiários são divididos em equipes e deverão cumprir todas as etapas de cada fase, conforme distribuição realizada pela Coordenação do Curso e Coordenação de Estágio no início de cada uma das fases (sétima e oitava fases) .

Para realização dos estágios obrigatórios o acadêmico deverá:

- I - Estar efetivamente matriculado;
- II - Frequentar o estágio conforme horários determinados pela coordenação devendo cumprir as atividades propostas pelos professores orientadores, submetendo-se aos critérios de avaliação e frequência estabelecida para o estágio;
- III - Assinar o Termo de Compromisso;

As atividades desenvolvidas durante o período de estágio envolvem a realização de planejamento e execução de atividades de Cuidados Terapêuticos, relações interpessoais com os distintos sujeitos (indivíduos, famílias, comunidade, trabalhadores da equipe de saúde, colegas estagiários, supervisores entre outros, o que implica em postura ética e responsável)

Direitos do Estudante para desenvolvimento das Atividades Práticas e do Estagiário

- I. Receber orientação formativa e informativa do Professor orientador da Atividade Prática ou do estágio referente às áreas pertinentes;
- II. Receber orientação por parte do professor Responsável pela Coordenação de Atividades Práticas e Estágios e Coordenação do Curso de Enfermagem, quanto às suas solicitações legais e regulamentares, desde que viáveis e compatíveis com as finalidades das Atividades ou do estágio;
- III. Promover, quando devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, atividades ligadas aos interesses para Atividades Práticas e do estágio e da comunidade universitária;
- IV. Colaborar para o aprimoramento das Atividades Práticas e do estágio nas diferentes áreas de atuação;

- V. Recorrer ao professor orientador em primeira instância, sempre que surgirem dificuldades, dúvidas, irregularidades no desenvolvimento das Atividades Práticas e na situação de estágio;
- VI. Recorrer ao professor responsável pelas Atividades Práticas e pelos estágios sempre que surgirem dificuldades com relação ao professor orientador ou ao campo de Atividades Práticas e de Estágio que não tenham sido resolvidas pelo professor orientador ou pelo enfermeiro local (quando couber).

Deveres do Estudante no Desenvolvimento das Atividades Práticas e do Estagiário

- I. Estar matriculado no Módulo correspondente e em dia com as obrigações contratuais para com a Universidade, sem o que poderá ser impedido de participar das atividades Práticas curriculares ou Estágios;
- II. Nortear suas ações de acordo com os princípios que regem a universidade;
- III. Empenhar-se no aproveitamento máximo do ensino;
- IV. Desenvolver pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias à Atividade Prática ou ao Estágio;
- V. Elaborar plano de Atividades Práticas e ou Estágio, relatório final e/ou parcial e quaisquer outras atividades escritas, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo professor orientador.
- VI. Comparecer assiduamente a todas as Atividades Práticas previstas ou pelo Programa de Estágio;
- VII. Avisar com antecedência ao professor orientador das Atividades Práticas ou do Estágio (e ao supervisor local), quando houver necessidade de faltar ou atrasarem-se as atividades ou ao estágio, submetendo-se às normas da Unesc vigentes quanto à recuperação;
- VIII. Zelar rigorosamente pelo material/equipamento disponível no local de desenvolvimento da Atividade Prática ou no campo de Estágio;
- IX. Evitar falar alto ou discutir sob qualquer pretexto nas dependências do local das Atividades Práticas e de Estágios.
- X. Manter total sigilo de assuntos referentes as Atividades Práticas e ao seu estágio, não sendo conduta ética adequada a inobservância desta condição;
- XI. Manusear prontuários do paciente é permitido dentro do estrito interesse da assistência, observados os preceitos de organização e ética;
- XII. Evitar aglomerado de estudantes nos corredores ou salas de enfermagem;
- XIII. Para as Atividades Práticas e dos estágios em Atenção Básica usar calça jeans, camiseta, tênis ou sapato, Jaleco branco, com símbolo da UNESC e crachá de identificação próprio; todas as vestimentas devem seguir o princípio da decência. Apenas o jaleco deverá ser branco, as demais vestimentas não.
- XIV. Para as Atividades Práticas e ou Estágios em Instituições Hospitalares, usar vestimentas brancas integralmente, sobrepondo o jaleco branco com símbolo da UNESC e crachá de identificação próprio para o local; todas as vestimentas deverão seguir o princípio da decência.
- XV. O custo de confecção dos crachás seja para Instituições hospitalares, para atenção básica e demais instituições, será de responsabilidade do estudante/estagiário;
- XVI. Usar calçados fechados e preferencialmente baixos;

- XVII. Não é permitido o uso de jóias, brincos longos e unhas pintadas de cores escuras. Cabelos longos devem estar presos, segundo normas de bio segurança;
- XVIII. Abster-se de fumar no período das Atividades Práticas e de Estágio;
- XIX. Ter disponível material e equipamentos necessários: relógio, estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, caderneta de anotação, caneta azul e vermelha, garrote e tesoura de bolso. A exigência dos materiais será adequada a Atividade Prática a ser desenvolvida e ao campo de Estágio.
- XX. Cumprir 100% da carga horária das Atividades Práticas e de Estágio.

6.3 Descrição dos Campos de Atividades Práticas e de Estágio Previstos

As atividades Práticas e os estágios curriculares obrigatórios ocorrerão em diversos locais dentro ou fora das dependências da UNESC, que possam contemplar a Enfermagem em todas as suas áreas de atuação, conforme descrito no Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC:

- I. Espaços físicos estruturados pela própria Universidade especificamente para a realização de estágios (e Atividades Práticas).
- II. Setores da Universidade, desde que apresentem condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico.
- III. Instituições públicas ou privadas, conveniadas com a UNESC, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico.

Os estágios curriculares não obrigatórios poderão ocorrer em locais conveniados com a UNESC, mediante apresentação de plano de estágios, o qual deve ser submetido à anuência do Coordenador de Estágios do Curso. Os Estágios não curriculares não remunerados deverão seguir a Resolução 229/2005 do COFEN.

No caso de ECNO, o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio-transporte, que venha a ser acordada, sendo compulsória sua concessão.

6.3.1 Avaliação das Atividades Práticas e dos Estágios Curriculares Obrigatórios

Será considerado aprovado o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6.0 (seis inteiros) na disciplina onde a Atividade Prática está inserida ou na própria Disciplina de Estágio, sendo que ambos devem ter 100% de frequência, segundo os critérios estabelecidos neste manual e normas vigentes na UNESC.

6.3.2 Controle de Frequência

A frequência é de 100% (cem por cento) nas Atividades Práticas e nos Estágios, obedecendo às normativas institucionais.

7. ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

7.1. Competências Relativas à Organização e Orientação dos Estágios não Obrigatórios

O acompanhamento dos Estágios Não Obrigatórios competirá aos seguintes profissionais:

- I. Coordenador do Curso.
- II. Coordenador de Estágios do Curso.
- III. Professores Responsáveis.
- IV. Supervisores de Campo de Estágio Local.
- V. Coordenador do Setor de Estágio.
- VI. Profissional do DDH.

O profissional do DDH somente atua nos estágios realizados nos diversos setores da UNESC.

Caberá ao Coordenador do Curso:

- I. Definir juntamente com o colegiado do curso as atividades possíveis de serem realizadas sob a forma de estágio não obrigatório e informá-las a respectiva UNA, ao Setor de Estágios e DDH.
- II. Convocar e coordenar, juntamente com o Coordenador de Estágio do Curso, sempre que necessário, as reuniões com o Setor de Estágios e DDH.

Caberá ao Coordenador de Estágios do Curso:

- I. Propor elaboração de convênios entre as instituições concedentes de estágios e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios.
- II. Manter registro dos acadêmicos que realizam estágio não obrigatório, especificando o campo de estágio e as atividades desenvolvidas pelos mesmos.

Caberá ao Professor Responsável fornecer aos estagiários subsídios teóricos - práticos necessários ao desenvolvimento do estagio não obrigatório, quando solicitados pelos mesmos.

Caberá aos Supervisores de Campo de Estágios acompanhar e orientar as atividades dos estagiários no campo de estágio.

Os Supervisores de Campo de Estágios serão indicados pela instituição concedente de estágio.

Caberá ao Coordenador do Setor de Estágios:

- I. Articular ações com as instituições concedentes para viabilizar a celebração de convênios para estágios obrigatórios e não obrigatórios.
- II. Articular ações com as UNAs, Cursos de Graduação e DDH para o aprimoramento do processo de organização e estrutura dos Estágios.

- III. Analisar se os documentos inerentes ao estágio não obrigatório atendem à legislação vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Regulamento Geral e Específico de estágio e as atividades de Estágio definidas pelo Colegiado do curso.
- IV. Assinar a documentação exigida para o desenvolvimento dos estágios não obrigatório.
- V. Acompanhar a avaliação semestral do estagiário, por meio de instrumento específico.
- VI. Visitar as instituições concedentes de estágio sempre que se fizer necessário.

3.2. Sistemática do Estágio Curricular Não Obrigatório

Em conformidade com o Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, o primeiro procedimento de estágio não obrigatório intermediados pelo Setor de Estágios, é o seguinte:

- I. Os acadêmicos interessados em realizar ECNO (remunerado) se dirigirão ao Coordenador de Estágios do Curso para verificar a viabilidade do estágio de acordo com a existência de convênio entre a instituição concedente e a UNESC e as atividades a serem desenvolvidas.
- II. Sendo considerado viável pelo Coordenador de Estágio do Curso, o acadêmico preenche o plano de estágio, contendo objetivos a serem alcançadas, atividades propostas, data de início e término do estágio e carga horária, que deverá ser assinado pelo Supervisor de Campo de Estágio.
- III. O Coordenador de Estágios do Curso emite parecer baseado no plano de estágios e o acadêmico é encaminhado ao Setor de Estágios para celebração do termo de compromisso de estágio.

Os documentos necessários para a realização de estágio não obrigatório em instituições públicas ou privadas são:

Convênio: instrumento celebrado entre a UNESC e a concedente do estágio, firmado pelos seus representantes legais.

Termo de compromisso: instrumento firmado entre o estagiário e a Empresa/Instituição concedente de estágio, com interveniência da UNESC, representada pelo coordenador do Setor de Estágios.

Plano de Estágio: documento preenchido e assinado pelo acadêmico, supervisor do campo de estágio, coordenador do setor de estágios.

Instrumento de Avaliação: formulário padrão fornecido pelo Setor de Estágios, a ser preenchido semestralmente pelo estagiário, supervisor da Empresa/Instituição e entregue no Setor de Estágios.

3.3. Descrição dos Campos de Estágio e Atividades Previstas

Os Estágios Curriculares Não Obrigatórios poderão ser realizados nos seguintes campos de estágio:

- I. Na Clínica de Enfermagem da UNESC.
- II. Em instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou exterior, que mantenham convênios com a UNESC, especificamente para o oferecimento de estágios e que possuam supervisor formado em Enfermagem e devidamente avaliado pelo professor responsável.

Nas situações previstas nos itens I e II é necessária a celebração de termo de compromisso de estágio.

Os estágios realizados em instituições públicas ou privados deverão ser remunerados, de acordo com o que for estabelecido entre o estagiário e a concedente. Cabe à entidade concedente a responsabilidade pela efetivação do seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário.

3.4. Avaliação

A avaliação se dará por meio do relatório elaborado pelo estagiário e assinado pelo supervisor da concedente, contendo no mínimo cinco páginas. Deve constar a atividade realizada pelo estagiário: objetivos atingidos e os pontos negativos e positivos.

3.5. Controle de Frequência

A frequência dos estagiários nos campos de estágios será de responsabilidade do coordenador/supervisor do campo de estágio.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os estudantes que desenvolverem Estágio Curricular não obrigatório a partir da 7ª fase (Momento em que a Propedêutica de Enfermagem está concluída) de forma não remunerada deverão seguir além do até aqui exposto, o que prevê a Resolução 299/2005 do COFEN, Art.11º quanto aos Estágios Curriculares não obrigatórios.

Alteração nesse manual, após a aprovação pelo colegiado do curso deverão ser aprovadas pelo CONSEPE.

Caberá a coordenação do curso, em conjunto com a coordenação de estágio, coordenação de fases e professores orientadores, estabelecer os anexos e alterações que porventura vierem a acontecer nos mesmos.